

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N°0403/77

INTERESSADO: DJALMA LÚCIO GABRIEL BARRETO

ASSUNTO : Contrato do interessado Djalma Lúcio Gabriel Barreto para lecionar Direito Penal no Departamento de Direito Penal e Medicina Legal da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

RELATOR: Conselheiro: Alpínolo Lopes Casali

PARECER CEE N ° 5 7 3 / 7 7 - CTG - APROVADO EM 1 5 / 0 7 / 7 7

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo submete à aprovação do Conselho Estadual de Educação a indicação do Senhor Djalma Lúcio Gabriel Barreto para, na categoria docente de Professor II, ministrar aulas de Direito Penal, junto ao Departamento de Direito Penal e Medicina Legal.

A indicação foi aprovada pela Congregação, como dispõe o Regimento da Faculdade.

2. APRECIÇÃO:

O professor indicado graduou-se, em 1.955, na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo e, em 1.976, obteve, no seu curso de pós - graduação, o título acadêmico de Mestre. Nesse curso, foi aprovado em: História do Direito Penal, Direito Processual Penal, Temas Fundamentais de Direito Penal, Temas de Medicina Legal e Criminalística. Sua dissertação de mestrado versou sobre "A instituição do exame criminológico e suas implicações processuais". É promotor de Justiça. Reside em São Bernardo do Campo. Lecionará, segunda e, sexta-feira, no horário de 8 às 10,30 horas. Sem experiência docente anterior. Apresentou os documentos do prazo.

O conjunto de títulos do Senhor Djalma Lúcio Gabriel Barreto o credencia a exercer o magistério na categoria de Professor II.

II-CONCLUSÃO

Nada a opor a que a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo admita, o senhor Djalma Lúcio Gabriel Barreto para, na categoria de Professor II, ministrar aulas de Direito Penal, junto ao Departamento de Direito Penal e Medicina Legal.

São Paulo, 09 de junho de 1.977

Conselheiro:- Alpínolo Lopes Casali - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, xxxxxx xxxxxx x x x x x xxxxxxxxxxxx, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito Marret Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mella e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 29 de junho de 1.977

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 13 de julho de 1.977

a) Conselheiro LUIZ FERREIRA MARTINS - Presidente